



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.847, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação “Parque Linear Carlos Dias Barbosa” localizado no espaço compreendido entre a Avenida Ângelo Teixeira da Costa entre os números 32 a 240, paralelo a Rua F e esquina com Rua E, no bairro Frimisa (Carreira Comprida) – CEP: 33045-170.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Parque Linear Carlos Dias Barbosa” o parque linear localizado no espaço compreendido entre a Avenida Ângelo Teixeira da Costa entre os números 32 a 240, paralelo a Rua F e esquina com Rua E, no bairro Frimisa (Carreira Comprida) – CEP: 33045-170.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de julho de 2025.

16.
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA